



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00



Barão de Grajaú - MA, 06 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência
Teotônio Alves Da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Vimos através deste solicitar de Vossa Excelência, autorização para Contratação de Prestação de Serviço de Implantação de Sistema de Controle interno de Barão de Grajaú - MA, conforme projeto básico em anexo.

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA não possui em seu quadro efetivo de funcionários, profissionais com especialização ampla em Licitações e Contratos, justificando dessa forma a referida contratação.

Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Cordialmente,

Sheila Laiane Silva Ferreira
Sheila Laiane Silva Ferreira
Secretaria Executiva da Presidência



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Prestação de Serviço de Implantação de Sistema de Controle interno para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA.

2. LEGISLAÇÃO:

2.2. A contratação dos serviços especificados no artigo anterior obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3. A contratação terá a duração de 1 (um) mês, a partir da data da assinatura do Ordem de Serviços, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Implantação de Sistema de Controle interno para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA	Serviço	01

3.4. Detalhamento do Objeto.

Implantação de Rotinas Administrativas

A ação deverá ser realizada através de reuniões com o corpo Técnico Administrativo e Assistentes Administrativo, demonstrando a importância da criação do Sistema de Controle Interno com intuito de melhorar a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

- Implantar procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro;
- Implantar modelos de relatórios de Auditorias;
- Implantar modelos de Pareceres conclusivos de auditorias;
- Implantar modelos de Pareceres Conclusivos sobre contas anuais;
- Implantar procedimentos de remessa de documentos em atendimentos ao TCE-MA;
- Implantar atendimento padrão às equipes de controle externo;
- Implantar procedimentos de realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais;
- Implantar controle de estoque.

Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos profissionais nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões do TCE/MA 40.2004 e 725.2002.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado para dar cumprimento à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais regulamentações de Controle Interno e Externo.

4.2 - CONSIDERANDO a dificuldade de pessoal na Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal com a devida qualificação para o desempenho regular de suas atividades, é necessária



a Implantação de Sistema de Controle Interno, gerenciado por profissional com conhecimentos específicos da área.

- 4.3 - Entendendo, que a Câmara não dispõe de equipe técnica qualificada para serviço dessa natureza, recorre-se a contratação destes serviços por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

5 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.
- 5.2 Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação dos serviços ora solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Deverá cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas;
- 7.2 Deverá efetuar os devidos pagamentos nos dias previamente acordados com o contratado;
- 7.3 Deverá disponibilizar um funcionário para os contatos para informações sobre faturamentos;
- 7.4 Deverá agendar previamente as atividades, fornecendo dia, local e hora do início e do término;
- 7.5 Fornecer materiais de consumo, necessários à impressão da documentação a serem elaborados;

8 DO PRAZO DO CONTRATO:

- 8.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora e terá validade a partir de sua assinatura e por um período de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

9 DO PAGAMENTO:

- 9.1 O Pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da solicitação de pagamento, acompanhada das notas fiscais e certidões de negativas de débitos relativos aos tributos federais, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativas de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos e das dívidas ativa do estado.

Sheila Laciene Silva Ferreira

Sheila Laciene Silva Ferreira
Secretaria Executiva da Presidência